



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05260006/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA /AL, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, **na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 06 de 23 de março de 2023, e demais legislação aplicável.**

DATA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/07/2025 DAS 8h à 09/07/2025 ATÉ SEGUINTE HORÁRIO: 7h59min.

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 09/07/2025, às 8h01min.

LOCAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: <https://bnccompras.com/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação emergencial de empresa de engenharia para a Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada no processo administrativo supracitado, que exige ação imediata para a continuidade de serviço público essencial, evitando prejuízos à segurança, saúde ou patrimônio público.

3. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme planilha orçamentária e projeto básico.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

4.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.5. sociedades cooperativas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 5.1. Será realizada análise das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.1.1. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
 - 5.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.1.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
 - g) acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - l) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - m) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - n) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema <https://bnccompras.com/>.
- 6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.1.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.1.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação ;

6.1.11 Os documentos exigidos para habilitação na presente contratação é constante na relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.1.12 Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante dos serviços com parcela de maior relevância, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.

Exigência de Capacidade Operacional – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	
			Planilha Orçamentária	Quantitativo mínimo a ser comprovado
01	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	211,68	105,84
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	m	80,00	40,00

Observações:

Os itens acima supracitados em tabela demonstram os serviços de maior relevância técnica operacional a serem realizados no cumprimento do objeto. Estes, devem ser comprovados em quantitativo mínimo de 50% em relação aos previstos em planilha orçamentária.

4.1.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ii. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.14. **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. DAS SANÇÕES

8.1 As Sanções pelo inadimplemento parcial ou total do contrato encontram-se descritos no Termo de Referência e na Minuta do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado **no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios de Alagoas – AMA e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.**

9.2. O procedimento será julgado pelo Setor de Compras do Município de IGREJA NOVA /AL, assim como os documentos de habilitação das empresas participantes que enviarem as documentações para o e-mail do setor responsável;

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

IGREJANOVA-AL, 03 de julho de 2025

Octavio Teixeira Soares Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

2. OBJETO

- 2.1. Contratação emergencial de empresa de engenharia para a Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL.
- 2.2. O objeto desta **Dispensa de Licitação** é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para execução da obra de Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL.
- 2.3. Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 2.4. A presente licitação se dará em **lote único**, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de um serviço especial de construção de unidade básica de saúde, especificado em edital, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um objeto segmentado oneraria ainda mais o custo da obra.
- 2.5. O **prazo de execução** do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. A obra contratada deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- 2.6. O **prazo de vigência** do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- 2.7. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SEMINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração em Planejamento Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar, no qual foi definido como solução a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Vistoria:**

- 5.1.1.É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).
- 5.1.2.É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SEMINFRA – Igreja.
- 5.1.3.A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 5.1.4.Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 5.1.5.Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

5.2. Sustentabilidade:

- 5.2.1.A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
- 5.2.2.A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- i. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
 - ii. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
 - iii. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
 - iv. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
 - v. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
 - vi. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
 - vii. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

- viii. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- ix. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- x. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- xi. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- xii. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global e se justifica por se tratar de uma obra de Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL, onde o contratado se responsabiliza pela execução da construção da mesma. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de técnica e preço. Dessa forma, esta escolha se torna mais vantajosa ao Estado, além de assegurar a qualidade construtiva do sistema construtivo atribuído ao objeto, evitando ônus ao erário público.
- 6.2. Este regime demonstra ser a melhor opção entre os regimes elencados no Artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 devido a:
 - Existência de projeto de engenharia com a viabilidade de ajustes/atualizações;
- 6.3. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido. Conforme disposto no Art. 55, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.6. Condições de execução:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- e) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SEMINFRA.
- f) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

6.7. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho.

- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

6.8. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- e) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- f) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- g) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- h) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- i) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

6.9. Do diário de obras:

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- i. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
 - ii. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
 - iii. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- b) Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela CONTRATADA:
- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:
- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”;
 - II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

- 7.7.6.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- I. Boletim de desempenho;
 - II. Diário de Obras;
 - III. Ensaios e Controles Tecnológicos.
- 7.9.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.
- 8.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal;
- 8.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo(a) Secretário(a) de Infraestrutura.
- 8.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo(a) Secretário(a) de Infraestrutura quando concluídos todos os serviços.
- 8.5. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 8.6. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 8.7. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
- 8.8. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 8.9. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SEMINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 8.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.
- 8.11. Por conveniência e critério da SEMINFRA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 8.12. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.13. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.
- 8.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.
- 8.15. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.
- 8.16. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o de técnica e preço.

9.2. Não será **admitida a participação de consórcios**.

9.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

9.4. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto **será permitida a subcontratação, até o limite de 25% do valor contratado**. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades do escopo principal.

9.5. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

9.6. Proposta de preços:

9.6.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento anexado no processo pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico Financeiro.

9.6.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e, na falta de composições no boletim de referência SINAPI, utilizou composição unitária do serviço através de justificativas técnicas.

9.6.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

9.6.4. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser alterado mediante aprovação da SEMINFRA.

9.6.5. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

9.6.6. Prazo de validade e garantia da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

9.7. Habilitação:

9.7.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante dos serviços com parcela de maior relevância, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.

Exigência de Capacidade Operacional – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	
			Planilha Orçamentária	Quantitativo mínimo a ser comprovado
01	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	211,68	105,84
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	m	80,00	40,00

Observações:

Os itens acima supracitados em tabela demonstram os serviços de maior relevância técnica operacional a serem realizados no cumprimento do objeto. Estes, devem ser comprovados em quantitativo mínimo de 50% em relação aos previstos em planilha orçamentária.

9.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.3. **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Orçamento estimado: R\$ 336.223,05 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).
- 10.2. Referência de Preços: Tabela SINAPI/AL (04/2025) e ORSE (03/2025), ambos com desoneração.

11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 11.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.
- 11.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.
- 11.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SEMINFRA.
- 11.4. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
 - b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 11.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021)

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medição mensais conforme cláusula sétima, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA e despesas fiscais.

- 12.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da SEMINFRA e as METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico Financeiro.
- 12.2.1. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.
- 12.2.2. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.
- 12.3. A cada etapa executada será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário, acumulados quantitativos e financeiros (anterior e atual), saldos quantitativos e financeiros em relação ao previsto e o valor a ser pago por cada serviço;
- 12.4. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.
- 12.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 12.8. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 12.9. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 12.10. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 12.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

12.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.15. Verificadas quaisquer irregularidades, a SINFRA deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

12.16. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SEMINFRA, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.17. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. Das obrigações da contratada

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e dos projetos executivos arquitetônicos e memorial descritivo, fornecidos pela SEMINFRA e respeitando as legislações vigentes e normas da ABNT, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nos termos acima;

13.1.2. Apresentar ART com visto do CREA ou CAU dos serviços contratados;

13.1.3. Deverá submeter à SEMINFRA os projetos executivos complementares para análise prévia;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.8. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais;

13.1.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

13.1.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

13.1.12. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC'S aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

13.1.13. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

13.1.14. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

13.1.15. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

13.1.16. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

13.1.17. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

13.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

13.1.19. O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

13.1.20. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato;

13.1.21. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;

13.1.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

13.1.23. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

- a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.
- b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:
 - i. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
 - ii. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
 - iii. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
 - iv. Condições topográficas e geológicas.
 - v. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
 - vi. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;
 - vii. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
 - viii. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
 - ix. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
 - x. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 1. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.
 - 2. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

3. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.
4. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
5. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da SEMINFRA.
6. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.
7. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.
8. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;
9. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.
10. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

13.2. Das obrigações da contratada

- 13.2.1. Emitir a ordem de início dos serviços;
- 13.2.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 13.2.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 13.2.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SEMINFRA;

- 13.2.5. Comunicar por escrito e/ou correio eletrônico e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 13.2.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;
- 13.2.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;
- 13.2.8. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;
- 13.2.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;
- 13.2.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 13.2.11. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;

14.SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
 - 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A Matriz de Risco anexa a este TR se limita apenas à definição/alocação das responsabilidades nos casos expostos, entre o contratante e o contratado, não trazendo cálculo do valor da taxa de risco, tendo em vista, que não há dados estatísticos disponíveis para o presente.

RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no impacto ambiental	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços. Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. Embargo da obra. Cassação da licença ambiental.	A administração deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A supervisora e ou o engenheiro fiscal deverá informar a SEMINFRA para emissão de notificação a contratada e se necessário paralisar os serviços. A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais para execução da obra.	Contratada
Ambiental	Demora na obtenção de licenças ambientais acessórias, por culpa exclusiva da contratada, sendo elas: canteiro, jazida ou areal e pedreira, empréstimos, bota fora e outras inerentes a execução da obra.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos do empreendimento.	A contratada deverá iniciar o processo de licenciamento já na mobilização, obedecendo todas as normas ambientais para o processo de licenciamento. A administração fará monitoramento e controle para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas no parecer técnico da licença ambiental. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Contratada A contratação não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pela contratada como condição para o licenciamento, este arcará com os custos decorrentes.

Projeto / Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Necessidade de readequação de serviços em planilha orçamentária de aditivo de valor	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratante
Construção	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos.	Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Dificuldade de acesso à obra	A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Contratada. Independentemente do grau do impacto das consequências causadas por eventos climáticos, a contratada assume qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Retrabalhos. Não atingimento dos níveis de qualidade desejados. Aumento de prazo e custos.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Contratada.
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos / materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela contratada.	Contratada.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18.	Contratada.

		Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista.		
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigências de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro.	Contratada.
Construção	Demora na mobilização inicial da construtora.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual.	Contratada.
Construção	Caso fortuito ou força maior. Situações de obra que configurem fortuito ou força maior.	Variação de custo. Atraso no cronograma.	Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional)	Contratante.

16. ASSINATURAS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado, analisado e aprovado pela equipe técnica da SEMINFRA – Igreja Nova/AL, estando adequado às normas pertinentes. Declaramos que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria.

Octavio Teixeira Soares Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

João Vitor Paixão Silva

Engenheiro Civil

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

Lucas Raniery Cordeiro Rodrigues

CPF: 09025434401

Engenheiro Civil

CREA: 021.770.454-9

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

**ANEXO II
PROJETOS E PLANILHAS**

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA URBANA NO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.	DATA :		BDI : 29,07%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	UNIDADES:	1.0UN	ORSE	2025/03	111,36%	69,82%
			SINAPI	2025/04 COM DESONERAÇÃO	91,67%	52,05%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 336.223,05	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORIS TA %	MENSA LISTA %
------------	------------------	-------------------	----------------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	21,80	21,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05	0,00
B2	Feriados	4,67	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,02	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,81	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	10,51	7,95
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,85	17,64

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79	3,62
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,51	2,65
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,92	2,21
C5	Indenização Adicional	0,40	0,30
	TOTAL	11,73	8,87

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,88	3,43
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,41	0,31

	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL	10,29	3,74

A + B + C + D = 91,67 52,05

COD	DESCRIÇÃO	HORIS TA %	MENSA LISTA %
------------	------------------	-----------------------	------------------------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84	0,65
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00

B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	0,07
B9	Férias Gozadas	8,54	6,60
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,35	16,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,72	3,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49	2,70
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	13,47	10,41

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32	5,99
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	16,74	6,32

A + B + C + D = 111,36 69,82

	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA URBANA NO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVAVAL.		DATA : BDI : 29,07%
	UNIDADES:	1.0UN		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 336.223,05		
		FORTE	VERSÃO	HORA MES
		ORSE	202503	111,36% 69,82%
		SINAPI	2025/04 COM DESONERAÇÃO	91,67% 52,05%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

A	Despesas Indiretas – DI	
AC	Administração Central	4,89
DF	Despesas Financeiras	1,31
R	Risco	1,27
	TOTAL	7,47

B	Benefício	
S+G	Garantias/Seguros	0,90
L	Lucro	7,40
	TOTAL	8,30

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	3,60
	TOTAL	9,75

BDI = 29,07%

$$\left(\left(\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

A	Despesas Indiretas – DI	
AC	Administração Centra	3,45
DF	Despesas Financeiras	0,85
R	Risco	0,85
	TOTAL	5,15

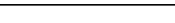
B	Benefício	
S+G	Garantias/Seguros	0,48
L	Lucro	5,11
	TOTAL	5,59

I	Impostos	
----------	-----------------	--

	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	TOTAL	3,65

BDI = 15,28%

$$\left(\left(\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA URBANA NO POVAODO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.	DATA :		BDI :: 29,07%	
	UNIDADES:	1.0UN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			ORSE	2025/03	111,36%	69,82%
			SINAPI	2025/04 COM DESONERAÇÃO	91,67%	52,05%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 336.223,05	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 3.355,82	50,00%		50,00%	100,00%
			R\$ 1.677,91		R\$ 1.677,91	R\$ 3.355,82
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 17.031,50	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 5.676,60	R\$ 5.676,60	R\$ 5.678,30	R\$ 17.031,50
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.460,04	100,00%			100,00%
			R\$ 11.460,04			R\$ 11.460,04
4	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 299.255,69	15,00%	55,00%	30,00%	100,00%
			R\$ 44.888,35	R\$ 164.590,63	R\$ 89.776,71	R\$ 299.255,69
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.120,00			100,00%	100,00%
					R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
R\$ 336.223,05			R\$ 63.702,90	R\$ 170.267,23	R\$ 102.252,92	R\$ 336.223,05
			R\$ 63.702,90	R\$ 233.970,13	R\$ 336.223,05	

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA URBANA NO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.					DATA :	BDI : 29,07%		
	UNIDADES:	1.0UN					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 336.223,05					ORSE	2025/03	111,36%	69,82%
							SINAPI	2025/04 COM DESONERAÇÃO	91,67%	52,05%
							Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMU L. %	CL
00001524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	233,48	R\$ 539,79	R\$ 126.031,81	37,48	37,48	A
00007765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	SINAPI	Material	M	80,00	R\$ 353,57	R\$ 28.285,60	8,41	45,90	A
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,012862253477 12	R\$ 850.000,00	R\$ 10.932,92	3,25	49,15	A
INS-64450032	Mobilização e desmobilização de obra	Composições Próprias	Serviço	un	1,00	R\$ 10.234,93	R\$ 10.234,93	3,04	52,19	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	736,90	R\$ 13,22	R\$ 9.741,86	2,90	55,09	B
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	571,66	R\$ 14,58	R\$ 8.334,87	2,48	57,57	B
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	389,68	R\$ 16,80	R\$ 6.546,66	1,95	59,52	B
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	306,36	R\$ 21,21	R\$ 6.497,90	1,93	61,45	B
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	50,74	R\$ 112,83	R\$ 5.724,77	1,70	63,15	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	5.939,46	R\$ 0,82	R\$ 4.870,36	1,45	64,60	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	754,89	R\$ 6,43	R\$ 4.853,94	1,44	66,04	B
I06240S	Tampao fofo simples com base / requadro, classe d400 carga max. 40 t, redondo, tampa 600 mm (com inscricao em relevo do tipo de rede)	ORSE	Material	un	5,00	R\$ 873,33	R\$ 4.366,65	1,30	67,34	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	38,25	R\$ 95,00	R\$ 3.633,77	1,08	68,42	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.473,53	R\$ 2,01	R\$ 2.961,80	0,88	69,30	B
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	579,26	R\$ 4,91	R\$ 2.844,15	0,85	70,15	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.823,53	R\$ 1,43	R\$ 2.607,65	0,78	70,93	B



00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	Material	M2	6,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	0,71	71,64	B
I04299	Aluguel de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	ORSE	Serviço	mês	3,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	0,71	72,35	B
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	133,60	R\$ 16,80	R\$ 2.244,54	0,67	73,02	B
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	242,39	R\$ 8,82	R\$ 2.137,85	0,64	73,66	B
I00048	Auxiliar topografia - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	92,80	R\$ 21,66	R\$ 2.010,05	0,60	74,25	B
I00070	Topógrafo - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	46,40	R\$ 36,76	R\$ 1.705,66	0,51	74,76	B
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	104,05	R\$ 15,12	R\$ 1.573,26	0,47	75,23	B
I06189S	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	ORSE	Material	m	46,74	R\$ 21,65	R\$ 1.011,83	0,30	75,53	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	721,61	R\$ 1,39	R\$ 1.003,03	0,30	75,83	B
I02414	Vassoura piaçava	ORSE	Material	un	80,00	R\$ 11,90	R\$ 952,00	0,28	76,11	B
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	57,72	R\$ 14,00	R\$ 808,03	0,24	76,35	B
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	38,10	R\$ 19,02	R\$ 724,66	0,22	76,57	B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMU L. %	CL
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	6,60	R\$ 106,05	R\$ 700,44	0,21	76,78	B
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	41,57	R\$ 16,80	R\$ 698,37	0,21	76,98	B
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	105,72	R\$ 6,33	R\$ 669,21	0,20	77,18	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	1.473,53	R\$ 0,45	R\$ 663,09	0,20	77,38	B
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	Material	kg	871,97	R\$ 0,76	R\$ 662,70	0,20	77,58	B
00000660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	199,50	R\$ 3,04	R\$ 606,48	0,18	77,76	B
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	430,27	R\$ 1,31	R\$ 563,65	0,17	77,93	B
I10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complemen tares	un	2,55	R\$ 190,00	R\$ 484,75	0,14	78,07	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	4,96	R\$ 91,85	R\$ 455,40	0,14	78,21	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	721,61	R\$ 0,61	R\$ 440,18	0,13	78,34	B
00040331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	45,94	R\$ 9,58	R\$ 440,11	0,13	78,47	B
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000544442928	R\$ 728.477,10	R\$ 396,61	0,12	78,59	B
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	300,00	R\$ 1,28	R\$ 384,00	0,11	78,70	B
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	430,27	R\$ 0,78	R\$ 335,61	0,10	78,80	B
00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	33,32	R\$ 9,32	R\$ 310,52	0,09	78,89	B



I04718S	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	Material	m3	2,23	R\$ 138,48	R\$ 309,06	0,09	78,98	B
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	26,84	R\$ 11,04	R\$ 296,30	0,09	79,07	B
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	57,72	R\$ 5,00	R\$ 288,58	0,09	79,16	B
00039995	POLISTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	SINAPI	Material	M3	0,5822487	R\$ 493,19	R\$ 287,16	0,09	79,24	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	311,70	R\$ 0,89	R\$ 277,41	0,08	79,33	B
I01715	Pedra de mão granítica	ORSE	Material	m3	1,81	R\$ 129,48	R\$ 234,94	0,07	79,40	B
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,00050166211808	R\$ 466.463,38	R\$ 234,01	0,07	79,46	B
I02378	Vale transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	51,94	R\$ 4,50	R\$ 233,71	0,07	79,53	B
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,01366118182772	R\$ 15.839,74	R\$ 216,39	0,06	79,60	B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMU L. %	CL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	11,19	R\$ 19,02	R\$ 212,92	0,06	79,66	B
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos Complemen tares	un	0,850438965	R\$ 195,36	R\$ 166,14	0,05	79,71	B
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	Material	m	25,40	R\$ 6,49	R\$ 164,85	0,05	79,76	B
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	Material	m3	1,62	R\$ 101,30	R\$ 164,01	0,05	79,81	B
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	Material	M2	2,38	R\$ 65,58	R\$ 156,17	0,05	79,86	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	1.823,53	R\$ 0,08	R\$ 145,88	0,04	79,90	B
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	Material	KG	5,66	R\$ 25,65	R\$ 145,26	0,04	79,94	B
I05067S	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	ORSE	Material	kg	7,62	R\$ 18,01	R\$ 137,24	0,04	79,98	B
I02459	Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento Custo Horário	CHP	0,72	R\$ 175,56	R\$ 126,40	0,04	80,02	C
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	Material	UN	568,35	R\$ 0,22	R\$ 125,04	0,04	80,06	C
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	4,89	R\$ 25,39	R\$ 124,08	0,04	80,09	C
00043677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	SINAPI	Material	M2	1,44	R\$ 81,37	R\$ 117,35	0,03	80,13	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	19,25	R\$ 5,71	R\$ 109,92	0,03	80,16	C
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	7,67	R\$ 14,16	R\$ 108,56	0,03	80,19	C
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	8,69	R\$ 11,30	R\$ 98,24	0,03	80,22	C
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,95915619816	R\$ 96,24	R\$ 92,31	0,03	80,25	C
I04722S	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	Material	m3	0,702	R\$ 130,12	R\$ 91,34	0,03	80,28	C
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,39	R\$ 16,00	R\$ 86,19	0,03	80,30	C
I01997	Sabão em pó	ORSE	Material	kg	8,00	R\$ 10,64	R\$ 85,12	0,03	80,33	C
I04509S	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	ORSE	Material	m	15,24	R\$ 5,51	R\$ 83,97	0,02	80,35	C



I02459	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente) (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento Custo Horário	CHI	6,48	R\$ 12,87	R\$ 83,40	0,02	80,38	C
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos Complemen tares	cj	0,226783724	R\$ 300,00	R\$ 68,04	0,02	80,40	C
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000667656144	R\$ 85.950,00	R\$ 57,39	0,02	80,42	C
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,014360893481 72	R\$ 3.390,99	R\$ 48,70	0,01	80,43	C
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	11,66	R\$ 3,93	R\$ 45,84	0,01	80,44	C
I00054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	2,50	R\$ 18,18	R\$ 45,45	0,01	80,46	C
I02212	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	ORSE	Material	un	64,26	R\$ 0,60	R\$ 38,56	0,01	80,47	C
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	50,00	R\$ 0,77	R\$ 38,50	0,01	80,48	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMU L. %	CL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2,26	R\$ 16,80	R\$ 38,02	0,01	80,49	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,9771	R\$ 36,90	R\$ 36,05	0,01	80,50	C
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	33,10	R\$ 1,06	R\$ 35,08	0,01	80,51	C
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos Complementares	un	2,55	R\$ 12,54	R\$ 31,99	0,01	80,52	C
I12893S	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos Complementares	par	0,449757448	R\$ 67,20	R\$ 30,22	0,01	80,53	C
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	2,33	R\$ 11,25	R\$ 26,22	0,01	80,54	C
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,001213087286543	R\$ 20.172,20	R\$ 24,47	0,01	80,55	C
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	300,00	R\$ 0,08	R\$ 24,00	0,01	80,55	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,38	R\$ 16,80	R\$ 23,16	0,01	80,56	C
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	Encargos Complementares	un	1,02	R\$ 18,00	R\$ 18,37	0,01	80,57	C
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	16,08	R\$ 1,10	R\$ 17,69	0,01	80,57	C
I02711S	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	ORSE	Encargos Complementares	un	0,103532982	R\$ 164,00	R\$ 16,98	0,01	80,58	C
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	Encargos Complementares	par	1,30	R\$ 12,60	R\$ 16,43	0,00	80,58	C
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,08	R\$ 14,16	R\$ 15,25	0,00	80,59	C
I10596	Protetor auricular	ORSE	Encargos Complementares	un	2,55	R\$ 4,90	R\$ 12,50	0,00	80,59	C

00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	8,61	R\$ 1,43	R\$ 12,31	0,00	80,59	C
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	Material	KG	0,42384385	R\$ 25,79	R\$ 10,93	0,00	80,60	C
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,001582713503940180	R\$ 4.959,00	R\$ 7,85	0,00	80,60	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,3251	R\$ 23,74	R\$ 7,72	0,00	80,60	C
I01106S	Cal hidratada ch-i para argamassas	ORSE	Material	kg	5,50	R\$ 1,33	R\$ 7,32	0,00	80,60	C
00039014	FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	SINAPI	Material	KG	0,663	R\$ 9,32	R\$ 6,18	0,00	80,61	C
I12895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,340175586	R\$ 14,00	R\$ 4,76	0,00	80,61	C
I10788	Pá quadrada	ORSE	Encargos Complementares	un	0,103532982	R\$ 36,90	R\$ 3,82	0,00	80,61	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	8,61	R\$ 0,44	R\$ 3,79	0,00	80,61	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMU L. %	CL
I02692S	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	ORSE	Material	l	0,381	R\$ 9,13	R\$ 3,48	0,00	80,61	C
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos Complemen tares	pr	0,449757448	R\$ 7,00	R\$ 3,15	0,00	80,61	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	311,70	R\$ 0,01	R\$ 3,12	0,00	80,61	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,0678	R\$ 44,31	R\$ 3,00	0,00	80,61	C
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos Complemen tares	un	0,155299473	R\$ 18,58	R\$ 2,89	0,00	80,61	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	1,36	R\$ 2,05	R\$ 2,79	0,00	80,61	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complemen tares	H	1,36	R\$ 1,85	R\$ 2,51	0,00	80,62	C
I11249	Serra circular eletrica portatil	ORSE	Encargos Complemen tares	un	0,00381	R\$ 617,95	R\$ 2,35	0,00	80,62	C
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos Complemen tares	un	0,113391862	R\$ 18,20	R\$ 2,06	0,00	80,62	C
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	Material	L	0,21946305	R\$ 9,30	R\$ 2,04	0,00	80,62	C
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complemen tares	un	0,051766491	R\$ 37,80	R\$ 1,96	0,00	80,62	C
00043682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	SINAPI	Material	M2	0,0671177	R\$ 24,94	R\$ 1,67	0,00	80,62	C



00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,00014169344	R\$ 10.731,19	R\$ 1,52	0,00	80,62	C
I11248	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00381	R\$ 246,00	R\$ 0,94	0,00	80,62	C
I00370S	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	Material	m3	0,0054	R\$ 100,00	R\$ 0,54	0,00	80,62	C
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	50,00	R\$ 0,01	R\$ 0,50	0,00	80,62	C
I11244	Martelo com unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00762	R\$ 48,95	R\$ 0,37	0,00	80,62	C
I11247	Serra mármore	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00111944	R\$ 327,80	R\$ 0,37	0,00	80,62	C
I10579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00762	R\$ 26,89	R\$ 0,20	0,00	80,62	C
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00011105170768	R\$ 1.559,36	R\$ 0,17	0,00	80,62	C
I10578	Formão grande	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00762	R\$ 15,15	R\$ 0,12	0,00	80,62	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I10577	Serrote 40cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00381	R\$ 29,90	R\$ 0,11	0,00	80,62	C
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00223888	R\$ 44,00	R\$ 0,10	0,00	80,62	C
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00783608	R\$ 11,60	R\$ 0,09	0,00	80,62	C
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00447776	R\$ 18,80	R\$ 0,08	0,00	80,62	C
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00447776	R\$ 18,75	R\$ 0,08	0,00	80,62	C
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	Encargos Complementares	Un	0,00783608	R\$ 10,22	R\$ 0,08	0,00	80,62	C
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0055972	R\$ 12,00	R\$ 0,07	0,00	80,62	C
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00223888	R\$ 15,40	R\$ 0,03	0,00	80,62	C
I11243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00111944	R\$ 28,00	R\$ 0,03	0,00	80,62	C
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00223888	R\$ 13,52	R\$ 0,03	0,00	80,62	C

I10790	Prumo de face	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00111944	R\$ 25,95	R\$ 0,03	0,00	80,62	C
I02461	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento Custo Horário	CHP	0,00	R\$ 15,94	R\$ 0,00	0,00	80,62	C
I02461	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp) (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 2,81	R\$ 0,00	0,00	80,62	C

Subtotal até 80,62% R\$ 271.063,69

Outros: -R\$ 7.540,93

Valor total do Orçamento: R\$ 263.522,76

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX/202X**

TERMO DE CONTRATO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA URBANA NO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 12.242.350/0001-43**, com sede na Praça Prof Agnelo Moreira, nº 06, CEP: 57.280-000, IGREJA NOVA/AL, neste ato representada pelo o Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.242.350/0001-43, com sede na Praça Prof Agnelo Moreira, nº 06, CEP: 57.280-000, IGREJA NOVA/AL – CPF sob nº 048.270.304-05, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Senhor **Octavio Teixeira Soares Neto**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXX, Tel.: (XX)XXXXXXX, e-mail:XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)XXXXXXXXXXXX, CREA :XXXXX; CPF: XXX.XXXXXXX, Responsável Técnico, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica Emergencial nº XXXX/202X** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 75, Inciso VIII)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação emergencial de empresa de engenharia para a Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA URBANA	SERVIÇO	01	336.223,05	336.223,05

	NO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.				
--	---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Edital da Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável apenas nos termos autorizados pela legislação.*

1.2. *A entrega do objeto deverá ocorrer em até [xx] dias, contados da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.*

1.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

1.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP, AMA e site da Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (ORSE) do mês XX do ano de XXXX.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, **meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
--

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução

do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A atuação, designação, vedações, e atividades e outras providências relativas aos Gestores e os fiscais, deverá ocorrer conforme previsto no **decreto Municipal nº XXX, de XX de XXXXXX de 202X**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1 **Moratória** de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.2.4.1.1 *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**
- 12.3.3. Indenizações e multas.**

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.122.0012.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.00011.003 – Pavimentação de Ruas e Avenidas (Zonas Urbana e Rural)

26.782.00011.006 – Construção Ampliação e Reforma de Estradas INC Pontes

15.122.00016.012 – Manutenção do DEPTO de Estradas e Rodagens

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IGREJA NOVA/AL em XX de XXXXXXXXXX de 202X

Tiago Gomes dos Santos
Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
Contratante

Octavio Teixeira Soares Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXXX/202X
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/202X**

TERMO DE REFERÊNCIA